



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ATA DE REUNIÃO		PROAD 10146/2022
Tema: Grupo Decisório do Centro de Inteligência		
Local: Videoconferência	Data: 09/08/2022	Relatora: Naia Jasmin
Participantes	Setor	
Débora Machado	Desembargadora Presidente	
Luiza Lomba	Desembargadora Corregedora	
Renato Simões	Desembargador	
Suzana Inácio	Desembargadora	
Ana Paola Diniz	Desembargadora	
Lilian Campos de Brito	Secretária- Geral Judiciária	
Naia Jasmin	Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes- NUGEP	
Pauta da Reunião		
Análise e Aprovação de 5 Notas Técnicas apresentadas pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência		

Assuntos Tratados
1. A reunião foi presidida pela Desembargadora Débora Machado, que fez a explanação sobre as decisões a serem tomadas para aprovação das notas técnicas apresentadas pelos membros do Grupo Operacional.
2. Diante da ausência de previsão normativa, deliberou-se que a aprovação seria pela maioria dos presentes.
3. A Desembargadora Débora Machado informou que as notas técnicas aprovadas servirão de subsídio para que, perante a Subseção de Uniformização de Jurisprudência (SUJ), sejam as matérias admitidas ou não como IRDR ou IAC.
4. Foram aprovadas por unanimidade as Notas Técnicas com os seguintes temas: <i>“A (im) possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica de sócio de empresa em recuperação judicial ou falência, pela Justiça do Trabalho”.</i> <i>“O que configura atraso reiterado no pagamento de salário? O atraso reiterado no pagamento de salário gera indenização por danos morais in res ipsa?”</i> <i>“Configuração de ato ilícito por restrição de uso do banheiro”</i> <i>“Transporte de valores e sua configuração como ato ilícito”</i>
5. Houve um debate quanto ao alcance da nota técnica de tema <i>“A (im)possibilidade de reconhecimento da prescrição intercorrente em ações ajuizadas antes da Lei n. 13.467/17”</i> A Desembargadora Débora Machado explicou que seria prudente analisar a <i>ratio decidendi</i> da Súmula n. 23 do TRT5 (IUJ nº 0000497-29.2015.5.05.0000), já que, a princípio, trataria da mesma matéria trazida pela nota técnica.

A Desembargadora Ana Paola Diniz afirmou que, na prática, os casos repetitivos que trazem matéria sobre prescrição intercorrente estão relacionados à discussão se houve ou não intimação da parte antes do envio ao arquivo e a inércia após o desarquivamento. Ambos os aspectos, em regra, quando inexistem bens e quando o magistrado não observa o quanto disposto na Recomendação nº 3/2018 da CGJT.

Por unanimidade, quanto à Nota Técnica com tema “*A (im)possibilidade de reconhecimento da prescrição intercorrente em ações ajuizadas antes da Lei n. 13.467/17*” foi deliberado que o Grupo Operacional deverá analisar a questão da prescrição intercorrente sob o prisma trazido por Dra. Ana Paola.

6. A reunião foi encerrada.

7. Ausências Justificadas dos Desembargadores: a) férias oficiais: Jéferson Muricy e Marcos Gurgel. b) participação em sessões em horário simultâneo à reunião: Paulino Couto e Yara Trindade. c) participação em evento institucional em horário simultâneo à reunião: Alcino Felizola

8. As notas técnicas serão remuneradas devido à rejeição da Nota Técnica nº002/2022.

Pendências

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
E	Publicação das Notas Técnicas aprovadas no site do TRT5 em campo específico	Naia Jasmin	Após assinatura desta ata por todos integrantes
E	Encaminhar a nova proposta referente à Nota Técnica (prescrição intercorrente) aos membros do Grupo Operacional para estudos e, se for o caso, apresentação de nova proposta de redação do tema.	Naia Jasmin	Após assinatura desta ata por todos integrantes
E	Pesquisar no Regional legitimados de IRDR para suscitar os temas das notas técnicas aprovadas.	Grupo Operacional	

Ação: E – Executar D – Decidir I – Informar

Próxima Reunião

Local: Videoconferência

Data: Não deliberação
